

ÍNDICE

• INFLAÇÃO	
IPCA	04
INPC	08
IPCA x INPC	11
IGP-DI	13
IGP-M	14
• GÁS	
Brent	15
• TRANSPORTE	
Diesel	16
• CÂMBIO	
Taxa de Câmbio PTAX	18
• NOTÍCIAS	
Agepar participa de congresso nacional de regulação	20
Fórum estadual discute Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental	24
Visita técnica promove troca de experiências	28
Servidora recordista em número de certificações	30
Agências reguladoras e a importância dos métodos adequados de solução de conflitos	34
• REGULAMENTAÇÃO	
Resolução Nº 32 - 21/09/23	39
Resolução Nº 33 - 29/09/23	40
Resolução Nº 34 - 10/10/23	40
Decreto Nº 3.808 - 26/10/23	41



Por entender que a informação é a base da transparência que, por sua vez, representa um dos pilares da Regulação, o Boletim reúne e divulga, mensalmente, os principais índices previstos nos contratos de concessão e os novos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

Reinhold Stephanes ■
Diretor-Presidente

Marcelo Luiz Curado ■
Diretor Administrativo Financeiro

Maiquel Guilherme Zimann ■
Diretor de Regulação Econômica

Antenor Demeterco Neto ■
**Diretor de Fiscalização e Qualidade
dos Serviços**

Alex Sandro Noel Nunes ■
Diretor de Normas e Regulamentação

Portaria nº 86/2023 - AGEPAR

Conselho Editorial do Boletim Econômico e Regulatório

I - Marcelo Luiz Curado, ■
Diretor Administrativo Financeiro (DAF);

II - Christian Luiz da Silva, ■
Chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico (CSB/DRE);

III - Cintia Rubim de Souza Netto, ■
Chefe da Coordenadoria de Transportes (CT/DNR);

IV - Luciano Ricardo Menezzo, ■
Especialista em Regulação da Coordenadoria de
Saneamento Básico (CSB/DRE);

V - Leonardo Silveira de Souza, ■
Assessor da Diretoria de Regulação Econômica (DRE);

VI - Giselle de Andrade Colle, ■
Chefe da Coordenadoria de Fiscalização (CF/DFQS);

VII - Kharen Kelm Herbst, ■
Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória
(CNR/DNR).

VIII - Ana Carolina Bendlin Gonzalez, ■
Assessora da Assessoria de Comunicação Social (ACS/DP);

IX - Carlos Eduardo Winnikes da Silva, ■
Assessor da Assessoria de Comunicação Social (ACS/DP).

Projeto Gráfico e Diagramação

Carlos Eduardo Winnikes da Silva ■

Revisão

Bruna Lopes Olivieri ■

Apoio Técnico:

Maria Heloisa Charello ■

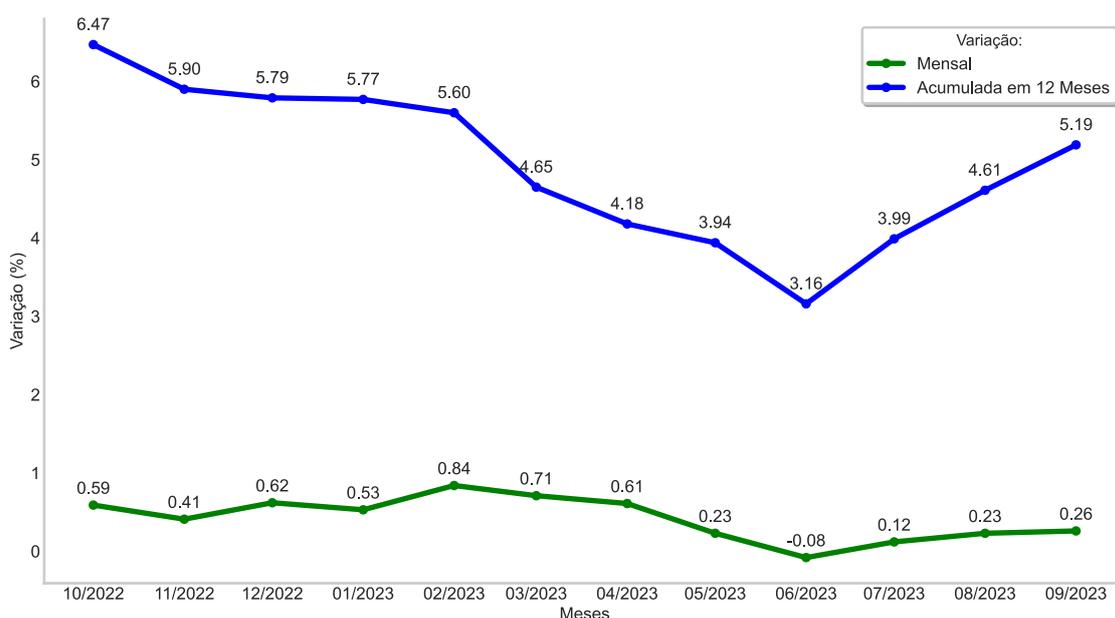


IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO

O IPCA está relacionado ao processo de reposicionamento tarifário (reajuste ou revisão) dos serviços públicos regulados pela Agepar no que se refere ao manejo de resíduos sólidos, às travessias marítimas e aos serviços de saneamento, abastecimento de água e tratamento de esgoto. O índice tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias com rendimentos mensais de 1 a 40 salários mínimos. Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir uma cobertura de 90% das famílias pertencentes às áreas urbanas de cobertura do SNIPC (Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor).

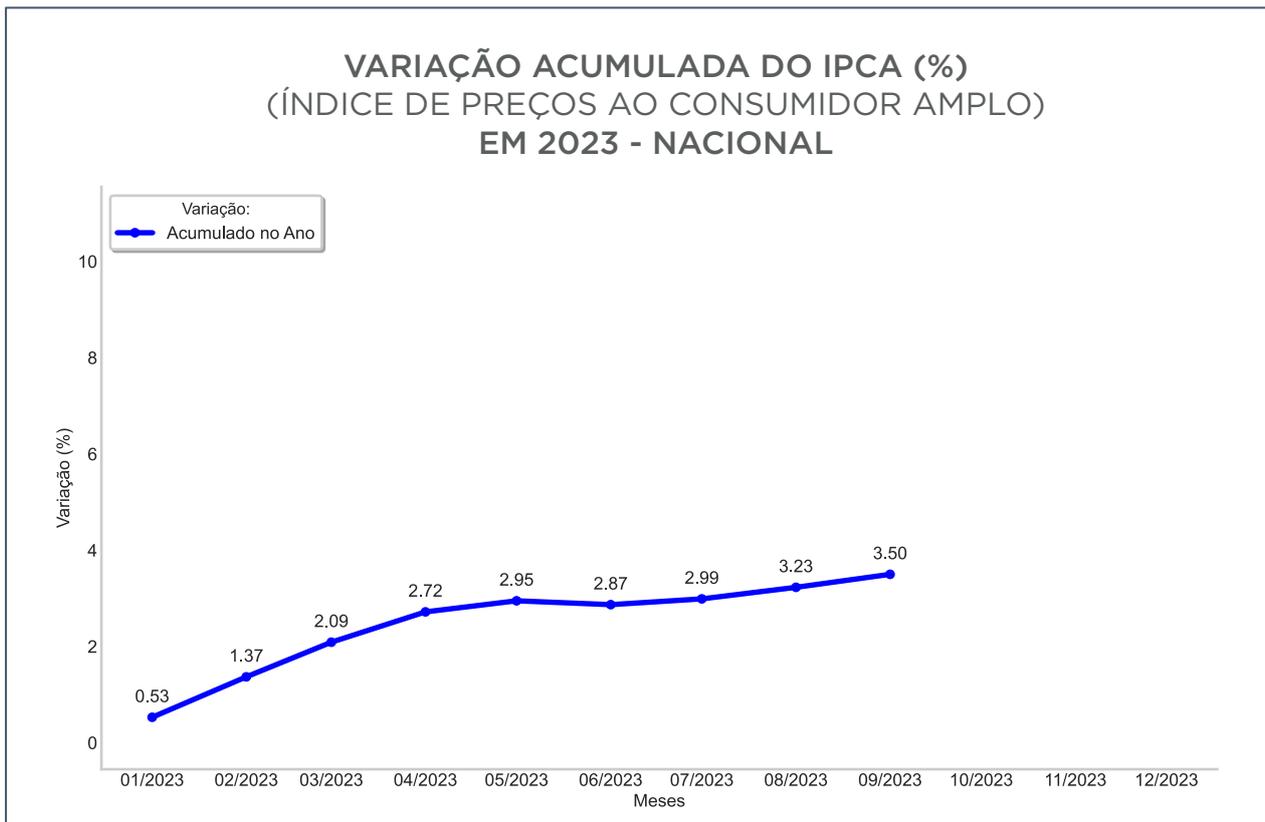
O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de setembro teve alta de 0,26%, 0,03 ponto percentual (p.p.) acima da taxa de 0,23% registrada em agosto. Nos últimos 12 meses, o IPCA acumula alta de 5,19%, acima dos 4,61% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em setembro de 2022, a variação havia sido de 0,58%.

**EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO IPCA
(ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO)
MENSAL E ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
OUTUBRO/22 A SETEMBRO/23 - NACIONAL**



Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-ampl.html?=&t=series-historicas>



Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=series-historicas>



IPCA de **setembro teve alta de 0,26%**, 0,03 ponto percentual (p.p.) acima da taxa de 0,23% registrada em agosto. **Nos últimos 12 meses, o IPCA acumula alta de 5,19%**, acima dos 4,61% observados nos 12 meses imediatamente anteriores



IPCA - ÍNDICES REGIONAIS E DE CURITIBA

No que concerne aos índices regionais, nove áreas apresentaram variação em setembro menor que agosto, a saber: Belém, Brasília, Curitiba, Porto Alegre, Fortaleza, Aracaju, Recife, Salvador e Goiânia. A maior variação foi em São Luis, que possui um peso regional de 3,23%. Já a menor variação positiva foi registrada em Recife e Salvador. A região de São Paulo demonstrou uma variação de 0,16 pontos percentuais (p.p.), passando o IPCA de 0,22% em agosto para 0,38% em setembro .

**ÍNDICES DO IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO)
PARA DIFERENTES REGIÕES BRASILEIRAS - VARIAÇÃO
PERCENTUAL MENSAL (AGOSTO E SETEMBRO DE 2023),
ACUMULADO NO ANO E NOS ÚLTIMOS 12 MESES
(OUTUBRO/2022 A SETEMBRO/2023)**

REGIÃO	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação acumulada (%)	
		Agosto	Setembro	Ano	12 meses
São Luís	1,62	0,43	0,50	1,90	4,02
Campo Grande	1,57	0,27	0,46	3,54	4,69
Rio Branco	0,51	0,44	0,46	3,34	5,29
Belém	3,94	0,63	0,44	3,98	5,71
Grande Vitória	1,86	0,31	0,42	3,90	5,30
São Paulo	32,28	0,22	0,38	3,73	5,48
Brasília	4,06	0,68	0,29	3,63	6,13
Belo Horizonte	9,96	-0,08	0,25	3,47	5,34
Curitiba	8,09	0,29	0,22	3,76	5,00
Porto Alegre	8,61	0,24	0,18	3,79	5,60
Rio de Janeiro	9,46	-0,04	0,18	2,65	3,77
Fortaleza	3,23	0,74	0,13	3,76	5,32
Aracaju	1,03	0,34	0,08	3,95	5,37
Recife	3,92	0,36	0,05	3,36	5,67
Salvador	5,99	0,17	0,05	3,49	4,79
Goiânia	4,17	0,12	-0,11	2,24	4,32
Brasil	100,00	0,23	0,26	3,50	5,19

Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=destaques>

Dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados, seis tiveram alta em setembro. A maior contribuição para o resultado do mês é oriunda de Transportes (1,34%), que havia tido aumento de 0,84% em agosto. Na sequência, vieram Saúde e Cuidados Pessoais (0,24%) e Vestuário (0,15%), com impacto de 0,12 e 0,03, respectivamente. O grupo Artigos de Residência registrou queda de -0,72%.

**GRUPOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O IPCA - CURITIBA -
VARIÇÃO PERCENTUAL MENSAL
(AGOSTO E SETEMBRO DE 2023),
ACUMULADO NO ANO E NOS ÚLTIMOS 12 MESES
(OUTUBRO/22 A SETEMBRO/23)**

Grupos de produtos e serviços	Variação (%)			
	Agosto	Setembro	Acumulado	
			No ano	Nos últimos 12 meses
Transportes	0,84	1,34	4,51	7,99
Saúde e cuidados pessoais	0,16	0,24	6,07	8,83
Vestuário	0,16	0,15	1,86	3,01
Comunicação	-0,38	0,13	3,50	3,30
Educação	0,63	0,03	6,26	6,55
Habitação	1,86	0,03	8,93	6,84
Despesas pessoais	0,43	-0,20	3,82	4,49
Alimentação e bebidas	-1,38	-0,60	-1,01	-0,16
Artigos de residência	0,28	-0,72	0,46	1,16

Fonte IBGE:

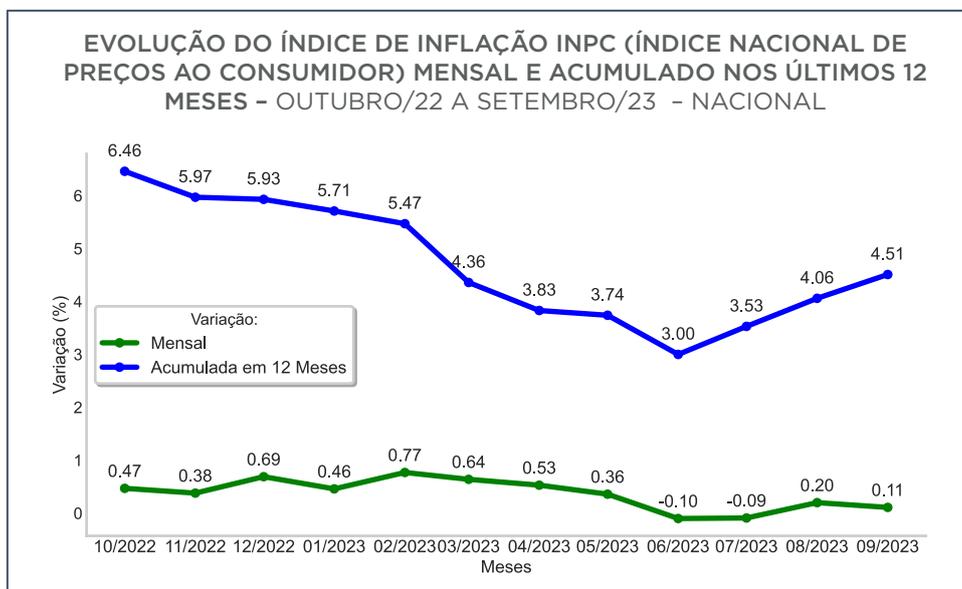
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?&t=destaques>



INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC está relacionado ao processo de reposicionamento tarifário (reajuste ou revisão) dos serviços públicos regulados pela Agepar referentes ao transporte coletivo metropolitano e aos serviços de saneamento, abastecimento de água e tratamento de esgoto.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC teve queda de 0,11% em setembro, acima da variação registrada no mês anterior (0,20%). Nos últimos 12 meses, o INPC acumula alta de 4,51%, acima dos 4,06% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em setembro de 2022, a taxa foi de 0,45%.



Fonte IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas>



Fonte IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas>

INPC - ÍNDICES REGIONAIS E CURITIBA

Quanto aos índices regionais, onze áreas apresentaram queda em setembro, a saber: Belém, Brasília, Grande Vitória, Curitiba, São Paulo, Porto Alegre, Fortaleza, Aracaju, Recife, Salvador e Goiânia. A maior variação foi em Fortaleza, que apresenta um peso regional de 5,16%, tendo o IPCA sofrido uma queda de 0,59% em setembro para 0,08% em outubro. A menor variação foi em Rio Branco, que apresenta um peso regional de 0,72% com o IPCA variando de 0,42% em setembro para 0,53% em outubro. A região de São Paulo apresentou uma variação de -0,05 pontos percentuais (p.p.).

**ÍNDICES DO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)
PARA DIFERENTES REGIONAIS BRASILEIRAS - VARIAÇÃO
PERCENTUAL MENSAL (MAIO E JUNHO DE 2023),
ACUMULADO NO ANO E NOS ÚLTIMOS 12 MESES
(SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023)**

REGIÃO	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação acumulada (%)	
		Agosto	Setembro	Ano	12 meses
Rio Branco	0,72	0,42	0,53	3,60	5,44
Belém	6,95	0,74	0,46	4,45	5,85
São Luís	3,47	0,38	0,43	1,78	3,86
Campo Grande	1,73	0,13	0,31	3,18	4,19
Brasília	1,97	0,55	0,22	2,61	5,12
Grande Vitória	1,91	0,32	0,15	3,13	4,36
Belo Horizonte	10,35	-0,24	0,14	3,02	5,00
Curitiba	7,37	0,30	0,13	3,71	4,80
São Paulo	24,60	0,18	0,13	2,72	4,31
Fortaleza	5,16	0,59	0,08	3,74	5,43
Rio de Janeiro	9,38	-0,07	0,06	1,90	2,90
Porto Alegre	7,15	0,24	-0,02	3,18	4,89
Salvador	7,92	0,18	-0,02	2,92	4,23
Recife	5,60	0,16	-0,08	2,72	4,89
Aracaju	1,29	0,32	-0,11	3,59	4,85
Goiânia	4,43	0,08	-0,28	1,65	3,82
Brasil	100,00	0,20	0,11	2,91	4,51

Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=destaques>

Dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados, cinco tiveram alta em setembro. A maior contribuição para o resultado do mês, veio de Transportes (1,19%), que havia tido aumento de 0,81% em agosto. Na sequência, vieram Saúde e Cuidados Pessoais (0,23%) e Habitação (0,14%) e. O grupo Artigos de Residência registrou queda de -0,88%.

**GRUPOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O INPC -
CURITIBA - VARIAÇÃO PERCENTUAL MENSAL
(AGOSTO E SETEMBRO DE 2023), ACUMULADO NO ANO
E NOS ÚLTIMOS 12 MESES (OUTUBRO/22 A SETEMBRO/23)**

Grupos de produtos e serviços	Variação (%)			
	Agosto	Setembro	Acumulado	
			No ano	Nos últimos 12 meses
Transportes	0,81	1,19	5,12	8,04
Saúde e cuidados pessoais	0,26	0,23	6,03	9,00
Habitação	1,83	0,14	9,26	7,71
Comunicação	-0,42	0,14	3,35	2,84
Vestuário	0,37	0,06	1,92	3,03
Educação	0,57	-0,04	5,54	5,83
Despesas pessoais	0,42	-0,29	3,37	4,06
Alimentação e bebidas	-1,34	-0,67	-1,73	-0,72
Artigos de residência	0,47	-0,88	0,67	1,62

Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?&t=destaques>

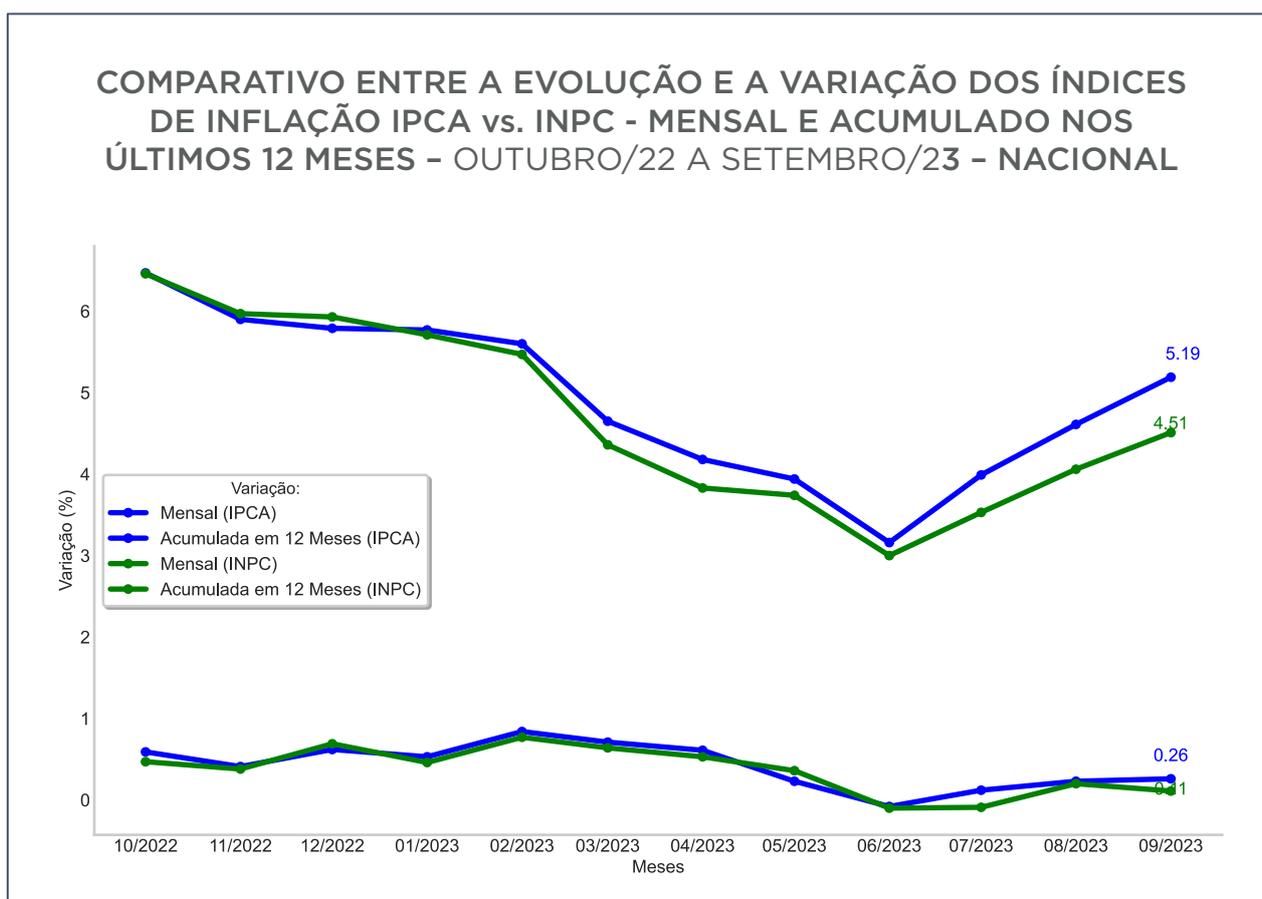


Dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados, cinco tiveram alta em setembro

IPCA X INPC

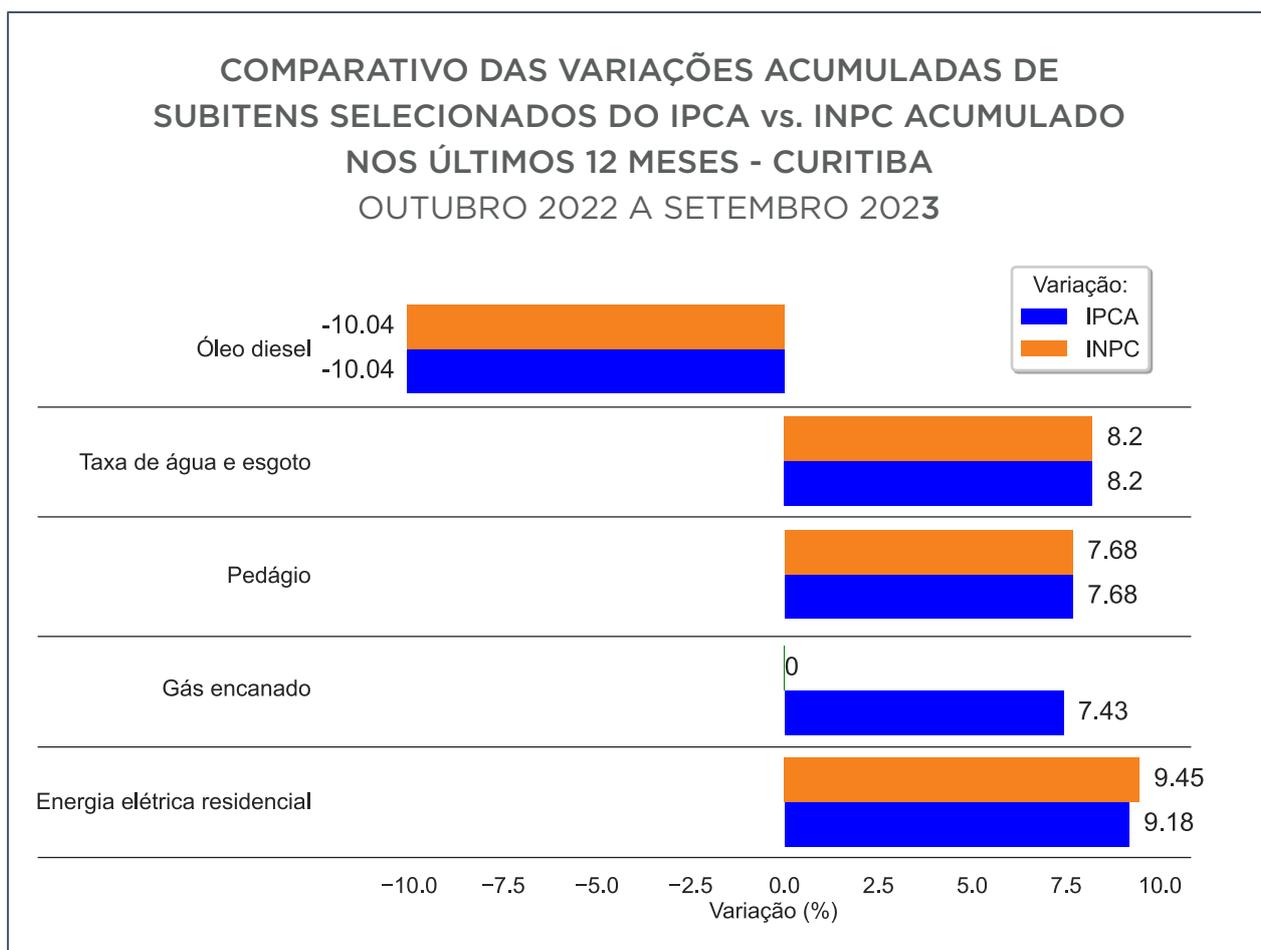
Os índices do IPCA e do INPC são formulados através da pesquisa de mais de 400 itens que fazem parte dos grupos: Alimentação e Bebidas, Habitação, Artigos de Residência, Vestuário, Transportes, Saúde e Cuidados Pessoais, Despesas Pessoais, Educação e Comunicação. O diferencial entre os índices está no rendimento familiar observado. O IPCA mede os preços de produtos e serviços cobrados das famílias com rendimentos mensais de 1 a 40 salários mínimos, enquanto o INPC mede para famílias com rendimentos mensais de 1 a 5 salários mínimos.

O INPC e o IPCA acumularam alta anual de 4,51% e 5,19%, respectivamente. O INPC apresentou queda de 0,21% e o IPCA, aumento de 0,26% em setembro.



Fonte IBGE:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos.html>

No acumulado de 12 meses para Curitiba, a variação percentual de subitens selecionados, e relacionados com os serviços regulados, é igual em alguns índices, como ocorre com óleo diesel (-10,04%), taxa de água e esgoto (8,2%) e pedágio (7,68%). Contudo, em outros, há pequenas variações para energia elétrica residencial (9,18% para IPCA e 9,45% para INPC). Por outro lado, o gás encanado representa um aumento de 7,43% no IPCA. Para o INPC, o gás encanado não foi aferido para a região de Curitiba.



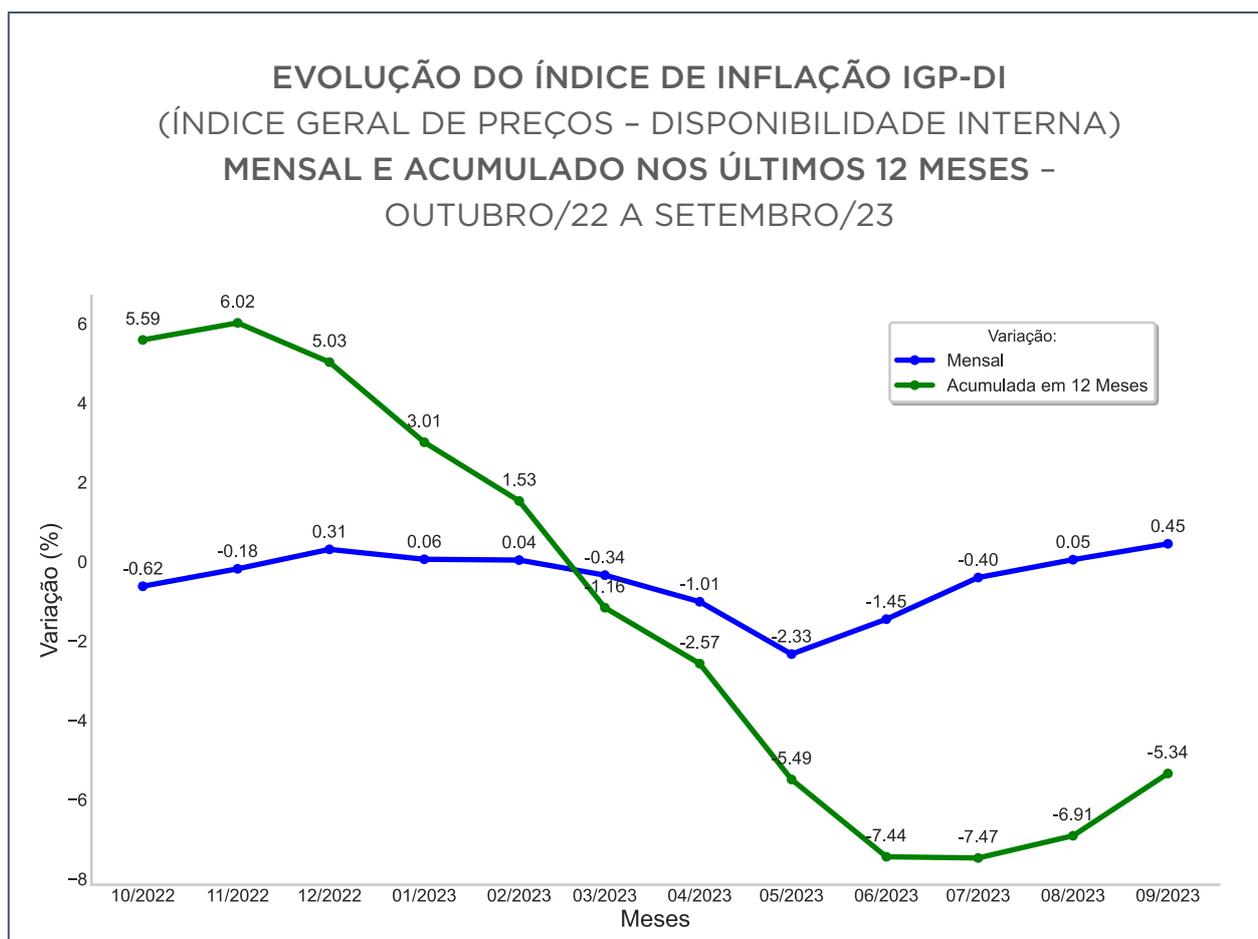
Fonte IBGE:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos.html>



IGP-DI - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA

O Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) está relacionado ao processo de reposicionamento tarifário (reajuste ou revisão) do serviço público regulado pela Agepar referente ao Serviço de Distribuição de Gás Canalizado.

O Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) variou 0,45% em setembro. No mês anterior, a taxa havia sido de 0,05%. Com este resultado, o índice acumula variação de -4,88% no ano e de -5,34% em 12 meses. Em setembro de 2022, o índice havia caído 1,22% e acumulava elevação de 7,94% em 12 meses, segundo o FGV IBRE.



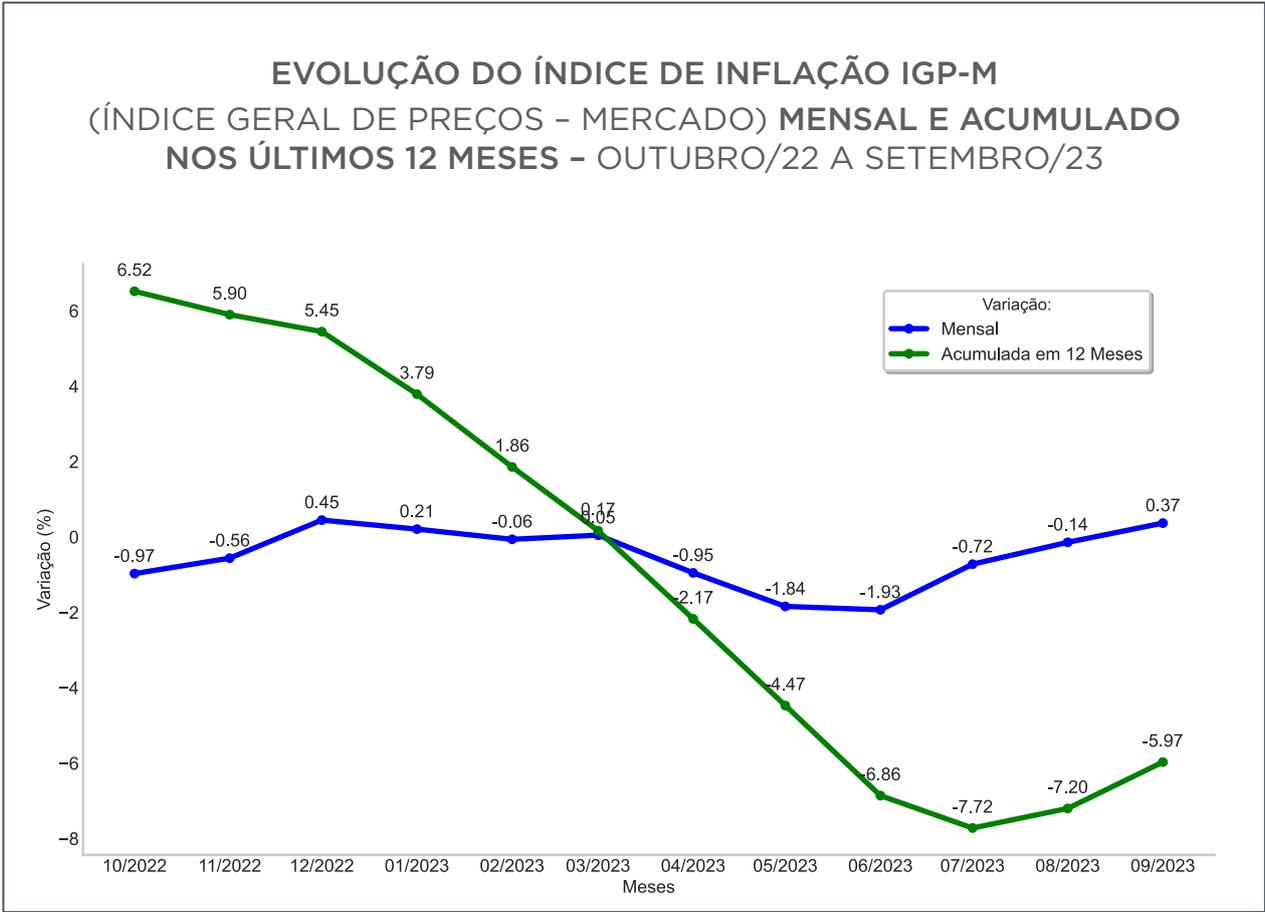
Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?&t=series-historicas>

IGP-M - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO

O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) está relacionado aos processos de reposicionamento (reajuste ou revisão) das tarifas reguladas pela Agepar nos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, serviços de saneamento, abastecimento de água e tratamento de esgoto e serviço de distribuição de gás canalizado.

O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) variou 0,37% em setembro, após queda de 0,14% no mês anterior. Com este resultado, o índice acumula taxa de -4,93% no ano e de -5,97% em 12 meses. Em setembro de 2022, o índice havia caído 0,95% e acumulava alta de 8,25% em 12 meses, segundo o FGV IBRE.

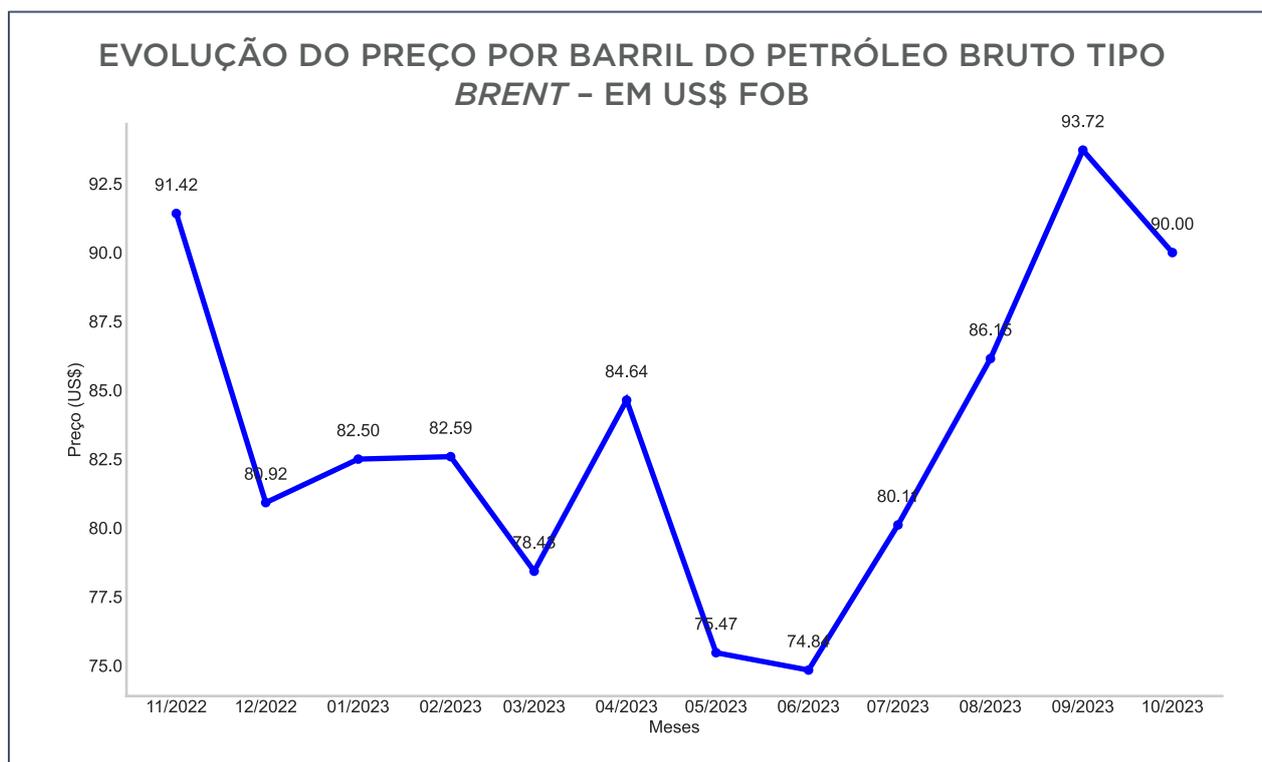


Fonte: <http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=39616>

GÁS

O valor do petróleo - *Brent* (*) está relacionado à parcela do gás e influencia no valor total do serviços de distribuição de gás canalizado.

Segundo previsão da EIA (**), o preço à vista do petróleo bruto Brent aumentou durante grande parte do mês passado, antes de cair abaixo de US\$ 90 por barril(b) durante a primeira semana de outubro. Espera-se que os preços do petróleo bruto subam nos próximos meses. O preço médio do petróleo bruto Brent foi \$94/b em setembro, \$8/b mais alto do que em agosto e \$19/b mais alto do que em junho. Os preços do petróleo aumentaram em setembro, depois de a Arábia Saudita ter prolongado os seus cortes voluntários na produção de petróleo bruto até ao final do ano e os stocks comerciais de petróleo bruto dos EUA terem caído para o nível mais baixo desde o início de 2022, no final de setembro. O crescimento da oferta global de petróleo bruto foi limitado em 2023 devido aos cortes voluntários de produção da Arábia Saudita e à redução das metas de produção de outros países da OPEP+.



Fonte IBGE:

<http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=1650971490>

* Produzido no Mar do Norte (Europa), *Brent* é uma classe de petróleo bruto que serve como *benchmark* para o preço internacional de diferentes tipos de petróleo. Neste caso, é valorado no chamado preço FOB (*free on board*), que não inclui despesa de frete e seguro no preço.

** A *Energy Information Administration* (EIA) é a agência de estatísticas do Departamento de Energia do governo dos Estados Unidos. Ele fornece dados independentes de políticas, previsões e análises para promover a formulação de políticas sólidas, mercados eficientes e compreensão pública em relação à energia e sua interação com a economia e o meio ambiente. Acesse em: <https://www.eia.gov/outlooks/steo/>

DIESEL

O óleo diesel é uma das frações derivadas do refinamento do petróleo. A principal aplicação do óleo diesel é como combustível de motores de combustão interna e ignição por compressão (motores de ciclo diesel) em automóveis pesados, tais como caminhões, ônibus, tratores, furgões, locomotivas, automóveis de passeio, máquinas de grande porte e embarcações.

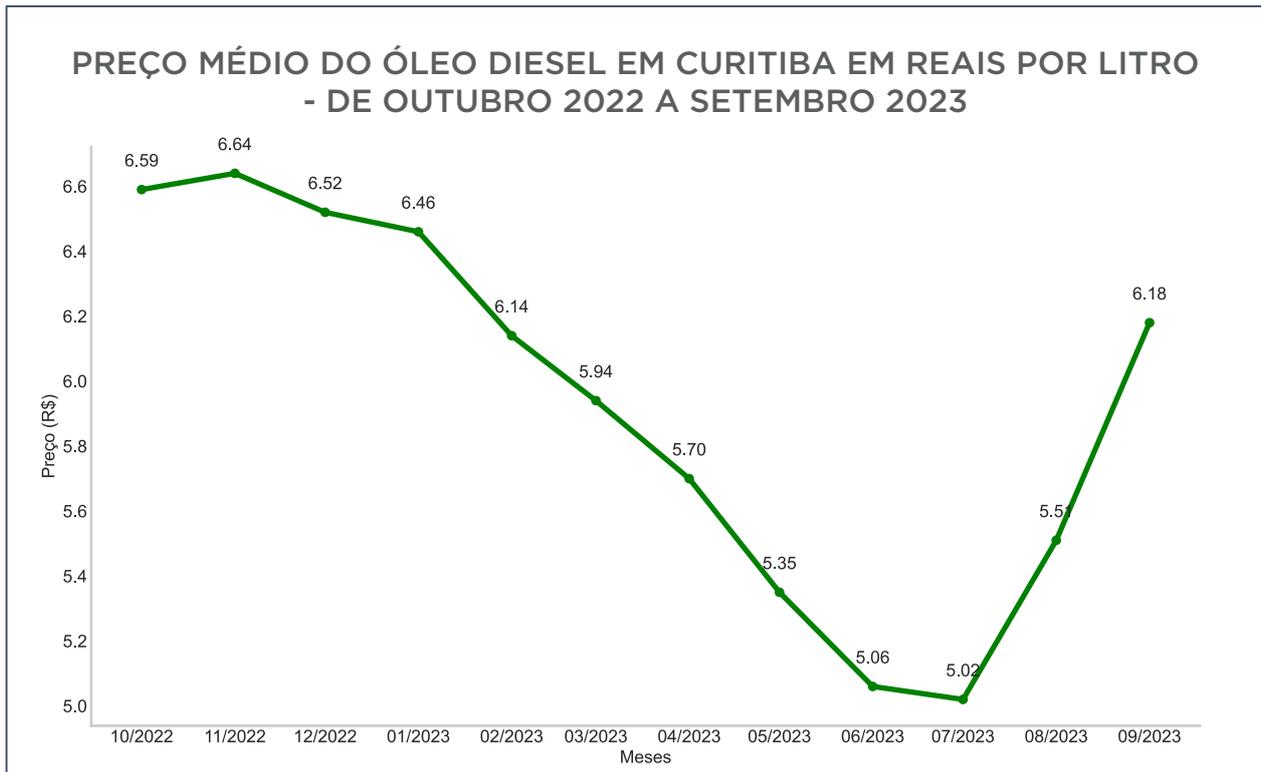
DIESEL S10

Ônibus, trens, transportes marítimos e máquinas agrícolas usam o óleo diesel, que tem um desempenho muito superior a outros produtos e, por isso, é mais procurado. Existem vários tipos de óleo diesel, mas dois deles são mais populares e mais acessíveis no mercado: o Diesel comum, também chamado de S500, e o Diesel S10. O Diesel S10 se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão, isso aumenta a potência do produto.

A tabela mostra a variação no preço do diesel, em diferentes municípios brasileiros. Os dados foram coletados da ANP – Agência de Petróleo Nacional, com base nos meses de julho, agosto e setembro. A partir disso, foi feita uma média para entender a diferença do preço médio do diesel s10 nos distintos municípios.

PREÇO DIESEL S10							
CAPITAIS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		MÉDIA 3 MESES
RECIFE	R\$	4,81	R\$	4,73	R\$	5,44	R\$ 6,01
BELO HORIZONTE	R\$	4,89	R\$	4,80	R\$	5,42	R\$ 6,02
SAO LUIS	R\$	4,81	R\$	4,75	R\$	5,46	R\$ 6,18
FORTALEZA	R\$	4,97	R\$	4,92	R\$	5,53	R\$ 6,01
PORTO ALEGRE	R\$	5,12	R\$	5,03	R\$	5,51	R\$ 5,99
RIO DE JANEIRO	R\$	5,13	R\$	5,05	R\$	5,44	R\$ 6,01
CAMPO GRANDE	R\$	5,04	R\$	4,97	R\$	5,67	R\$ 6,10
CURITIBA	R\$	5,06	R\$	5,02	R\$	5,51	R\$ 6,18
SALVADOR	R\$	5,14	R\$	5,03	R\$	5,55	R\$ 6,20
SAO PAULO	R\$	5,23	R\$	5,10	R\$	5,55	R\$ 6,14
GOIANIA	R\$	5,02	R\$	4,92	R\$	5,86	R\$ 6,29
BRASILIA	R\$	5,18	R\$	5,05	R\$	5,55	R\$ 6,44
ARACAJU	R\$	5,01	R\$	5,00	R\$	5,89	R\$ 6,38
BELEM	R\$	5,15	R\$	5,01	R\$	5,90	R\$ 6,46
VITORIA	R\$	5,58	R\$	5,44	R\$	5,78	R\$ 6,17
RIO BRANCO	R\$	5,96	R\$	5,90	R\$	6,48	R\$ 6,96

Fonte: ANP Agência Nacional do Petróleo (série histórica)



Fonte: ANP Agência Nacional do Petróleo (série histórica)

PREÇO MÉDIO DE REVENDA EM REAIS (R\$) DO ÓLEO DIESEL S10 POR LITRO - VARIAÇÃO SEMANAL, DE 4 SEMANAS E DE 12 SEMANAS POR REGIÃO - COLETA DE DADOS DE 22/10/2023 A 28/10/2023

PRODUTO	REGIÃO	PREÇO (R\$) DE REVENDA - SEMANA 22/10/2023 A 28/10/2023			
		PREÇO MÉDIO (R\$/L)	VARIAÇÃO		
			SEMANAL	ACUMULADO	
				MÊS	6 MESES
ÓLEO DIESEL S10	NORTE	R\$ 6,68	0,20%	-0,40%	8,30%
	CENTRO OESTE	R\$ 6,40	1,10%	-0,10%	10,70%
	NORDESTE	R\$ 6,26	0,20%	-0,60%	12,20%
	SUDESTE	R\$ 6,24	1,30%	1,20%	10,10%
	SUL	R\$ 6,20	1,40%	0,60%	10,00%

Fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br>

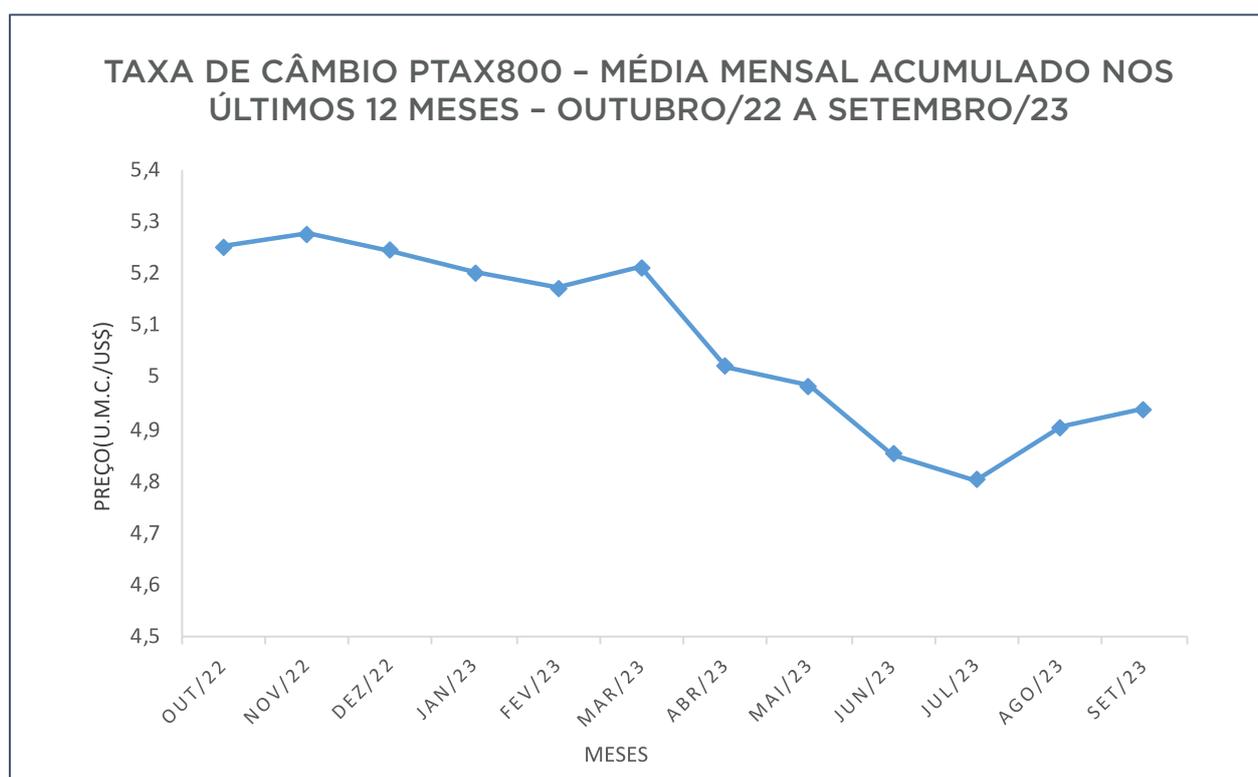
Na tabela acima, o preço médio do diesel por região do Brasil para a semana do dia 22/10 a 28/10 apresentou maior aumento na região nordeste (1,40%), seguido das regiões sudeste (1,30%) e centro oeste (1,10%). As regiões sudeste e sul, por sua vez, tiveram o maior aumento registrado na janela mensal 1,20% e 0,60%, respectivamente. A variação acumulada nos últimos seis meses segue em alta para todas as regiões.

TAXA DE CÂMBIO PTAX

PTAX é a taxa de câmbio de referência do real (R\$) por dólares americanos (US\$), calculada pelo Banco Central do Brasil (BACEN). A PTAX é utilizada em diversos produtos do mercado de câmbio, desde os contratos futuros e de opções de câmbio listados na bolsa de valores (B3 S.A.), até os contratos derivativos de balcão negociados no mercado local e no exterior, além de operações financeiras de empresas no segmento de câmbio. Além disso, também é a taxa utilizada nas importações e exportações brasileiras, tanto para cálculos estatísticos, como para o cálculo dos tributos devidos. A taxa de câmbio influencia nos contratos de suprimentos do gás canalizado.

PTAX800

O gráfico apresenta a variação da taxa de câmbio PTAX800 de outubro de 2022 a setembro de 2023. Observa-se um período de estabilidade em torno de 5,2 (u.m.c./US\$) de outubro de 2022 até março de 2023. A partir de março de 2023, verifica-se uma tendência recente de queda na taxa de câmbio. Com a maior queda sendo apresentada no mês de julho (4,80%). Desde julho, a taxa de câmbio apresenta uma tendência de alta.



Fonte: Sisbacen PTAX800



Diretores da Agepar participam de reunião em Londrina para tratar de obras e serviços da Sanepar

Foto: Divulgação / CML

No último dia 25 de outubro, diretores da Agepar participaram de reunião agendada pela Comissão Especial de Fiscalização da Sanepar da Câmara Municipal de Londrina, para tratar dos serviços prestados pela Companhia no município.

No encontro, os representantes da Sanepar apresentaram um balanço dos investimentos realizados na cidade e um plano de trabalho em relação às cobranças feitas pela Comissão especialmente sobre serviços de recomposição de pavimentação após obras da Companhia.

Pela Agepar, participaram Alex Sandro Noel Nunes (Diretor de Normas e Regulamentação), Antenor Demeterco (Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços) e Hernani Bergossi (Ouvidor).



Agepar participa de congresso nacional de regulação, com estande, mais de 30 representantes e apresentação de artigos

Fotos: Ana Carolina Bendlin

Entre os dias 18 e 20 de outubro, a Agepar participou do XIII Congresso Brasileiro de Regulação, no Centro de Convenções Frei Caneca, em São Paulo. Realizado pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras (Abar), o evento ocorre a cada dois anos e reúne representantes que atuam na área de regulação de serviços públicos de todo o país.

Ao todo, mais de 30 servidores da Agepar participaram do congresso, entre eles os diretores Marcelo Luiz Curado (Administrativo Financeiro), Antenor Demeterco Neto (Fiscalização e Qualidade dos Serviços) e Alex Sandro Noel Nunes (Normas e Regulamentação). Na programação do congresso, havia palestras, painéis e apresentações de artigos.

Por parte da Agepar, servidores da Agência apresentaram artigos sobre independência das agências reguladoras, transformação digital, representação judicial das agências reguladoras estaduais, estrutura tarifária no saneamento básico, e biometano como alternativa energética. Além da participação dos servidores, a Agepar também contou com um estande no evento, que serviu como ponto de encontro para networking com representantes de outras agências reguladoras do país.



Material distribuído aos visitantes do estande da Agepar



Atendimento no estande da Agepar no congresso



Os servidores Amanda Vanzella Gonçalves, Marina Beatriz Fantin, Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva e Caroline Niehues Zardo Pelandre, que apresentaram artigos no evento



Os servidores Christian Luiz da Silva, Luciano Ricardo Menegazzo e Cintia Rubim de Souza Netto, que apresentaram artigos no evento



A servidor Marina Beatriz Fantin, que apresentou artigo sobre representação judicial das agências reguladoras estaduais, escrito em conjunto com os servidores Amanda Vanzella Gonçalves, Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva e Caroline Niehues Zardo Pelandre



O servidor Luciano Ricardo Menegazzo, que apresentou artigo sobre estrutura tarifária no saneamento básico, escrito em conjunto com os servidores Christian Luiz da Silva e Cintia Rubim de Souza Netto



O diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, Antenor Demeterco Neto, e o chefe da Coordenadoria Jurídica, José Chede, cumprimentam o presidente da Abar, Vinicius Benevides



O Diretor de Normas e Regulação, Alex Sandro Noel Nunes, o chefe da Coordenadoria Jurídica, José Chede, e o Assessor Especial Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, com o presidente da Abar, Vinicius Benevides



Delegação da Agepar acompanha palestras, painéis e apresentações de artigos durante o congresso



Fórum estadual discute Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental

Fotos: Ana Carolina Bendlin

Com apoio da Agepar, aconteceu, no dia 10 de outubro, o Fórum Estadual “A Cidade e o Saneamento – Fundos Municipais de Saneamento”, promovido pela Secretaria das Cidades (Secid) e pelo Paranacidade.

A programação contou com palestra ministrada pelos doutores Christian Luiz da Silva (chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico) e Juliana Leithold (Especialista em Regulação), com abertura do Diretor-presidente da Agepar, Reinhold Stephanes, e do Diretor Administrativo Financeiro, Marcelo Luiz Curado.

Além deles, estiveram presentes no local os diretores Antenor Demeterco Neto (Fiscalização e Qualidade dos Serviços) e Alex Sandro Noel Nunes (Normas e Regulamentação), os chefes de Coordenadoria Cintia Rubim de Souza Netto (Transportes) e José Chede (Jurídica) e o assessor João Guilherme Guimarães, além de outros servidores que também prestigiaram o evento.





Servidores da Agepar aderem à campanha Outubro Rosa e antecipam Novembro Azul com palestras sobre saúde da mulher e do homem

Foto: Ana Carolina Bendlin

Como todos sabem, a campanha internacional do Outubro Rosa tem como objetivo conscientizar a população para prevenir o câncer de mama.

Em apoio à campanha, lembrando que o diagnóstico precoce pode salvar vidas, a equipe da Agepar se vestiu de rosa para comemorar e reforçar a importância dos cuidados com a saúde da mulher.

Como incentivo à prevenção do câncer de mama e também do câncer de próstata, já adiantando a campanha Novembro Azul, os servidores da Agepar também participaram de palestras sobre o assunto, no dia 26.

As palestras foram ministradas por Geórgia Genestra Oliveira (médica e supervisora da Residência em Medicina de Família e Comunidade de São José dos Pinhais) e Vinicius Lima Campestrini (médico de Família e Comunidade).





Visitas técnicas em Fortaleza promovem troca de experiências sobre o serviço de distribuição de gás canalizado

Fotos: Divulgação / Agepar

No início do mês de outubro, uma comitiva da Agepar viajou a Fortaleza, no Ceará, para uma série de visitas técnicas com o objetivo de trocar experiências sobre o serviço de distribuição de gás canalizado, que começou na Agência Reguladora do Estado do Ceará (Arce).

Entre os integrantes da comitiva, estavam os diretores Antenor Demeterco Neto (Fiscalização e Qualidade dos Serviços), Maiquel Guilherme Zimann (Regulação Econômica) e Marcelo Luiz Curado (Administrativo Financeiro).

O grupo também era formado pelo Ouvidor Hernani Paulo Bergossi; pela chefe de Coordenadoria Eliana Leal Ferreira Helvig (Administrativo); pelos assessores João Guilherme Costa Guimarães e Leonardo Silveira de Souza (Regulação Econômica); e pelos Especialistas em Regulação Chirley Taina Kaul e Flávio Rafael Lachowski (Fiscalização) e Flávio Gruba (Regulação Econômica).



Após a visita na Arce, o grupo também esteve na usina de biogás e biometano da GNR Fortaleza, onde foi recebido por Paulo Lemos (gerente de operações da Marquise Ambiental) e Thales Motta (diretor da Ecometano), empresas associadas à GNR.

A programação da comitiva da Agepar em Fortaleza ainda contemplou uma reunião com representantes da Cegás para discutir assuntos referentes a contratos de concessão, modelo de negócios e produção de biometano. Por parte da Cegás, estiveram presentes

Miguel Antônio Cedraz (Diretor-presidente), Leandro Petsold (Diretor Administrativo Financeiro) e David Cândido (Assessor da Diretoria Técnica e Comercial).





Com 33 certificados de participação em cursos, servidora da Agepar está entre as recordistas da Escola de Gestão

Foto: Ana Carolina Bendlin

Mais uma vez, uma servidora da Agepar esteve entre os recordistas em número de certificados emitidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP). Neste ano, desde janeiro, foram emitidos 61.272 certificados, dos quais 40.454 para servidores do Poder Executivo estadual – 66% total. Os demais são servidores de outros poderes e das prefeituras, além da comunidade.

Os dados são da Secretaria da Administração e da Previdência, responsável pelos cursos ofertados na Escola de Gestão do Paraná (EGP). As iniciativas de capacitação destinadas aos servidores abrangem diferentes áreas, sempre com temas relacionados à atuação na administração, visando o aperfeiçoamento profissional e dos serviços prestados aos cidadãos.

Entre as recordistas em número de certificados, está a Auxiliar de Regulação Silmara Silva de Araújo, servidora concursada da Agepar. Em período de estágio probatório, Silmara já atingiu a marca de 33 certificações. No ano passado, a Agepar já tinha marcado presença entre os recordistas em número de certificados da EGP, com a servidora Mayara Leonardi Gonçalves.

“Comecei a fazer os cursos com o objetivo de buscar aperfeiçoamento e capacitação e isso tem ajudado a aprimorar meu trabalho, agregando noções específicas da área e também da administração pública. Nunca foi meu objetivo entrar no ranking dos recordistas, mas fico feliz porque isso demonstra que minha trilha de desenvolvimento está trazendo resultados”, comenta.



Agepar recebe visita de servidoras da Agenera, para benchmarking sobre modelagem de processos

Foto: Ana Carolina Bendlin

Durante o mês de outubro, a Agepar recebeu a visita de servidoras da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (Agenera), para troca de experiências sobre modelagem de processos e sistemas para controle de processos administrativos e regulatórios

Renata Pompas (Assessora Chefe de Relações Institucionais) e Eliana Amorim (Secretária Executiva) foram recebidas por Marcos Teodoro Scheremeta e Amanda Vanzella Gonçalves, respectivamente, chefe de Gabinete e chefe da Coordenadoria de Fluxo de Informações da Agepar



Evento sobre tendências no transporte rodoviário de passageiros conta com presença de servidores da Agepar

Foto: Divulgação / Agepar

Ainda durante o mês de outubro, a Agepar também esteve presente no evento “Tendências 2024”, que discutiu questões referentes ao transporte rodoviário no Paraná, como reforma tributária, legislação, tecnologia e previsões econômicas.

Promovido pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros dos Estados do Paraná e Santa Catarina (Fepasc), o evento aconteceu no dia 25, no Castelo do Batel, em Curitiba.

Representando a Agepar, estiveram presentes Cintia Rubim de Souza Netto (chefe da Coordenadoria de Transportes) e Thiago Petchak Gomes (chefe da Coordenadoria de Novos Mercados).



Com temas de interesse da administração pública, congresso conta com participação de servidores da Agepar

Foto: Divulgação

Além do XIII Congresso Brasileiro de Regulação, durante o mês de outubro, a Agepar também marcou presença no Congresso Paranaense de Direito Administrativo, que aconteceu entre os dias 18 e 20, na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), em Curitiba.

Entre os assuntos abordados no Congresso, estavam a chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133/2021), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal nº 8.429/1992) e outros temas relacionados e de interesse da administração pública.

Representando a Agepar estiveram presentes Tayane Martins França (Especialista em Regulação) e Michelle Cristine Pinheiro (Auxiliar de Regulação), além dos assessores Danielle Cristini Martins e Alexandre Barbur Neto.

Chegando à 28ª edição do Boletim Econômico e Regulatório, damos início a uma nova seção nesta publicação, na qual traremos artigos sobre questões relacionadas à regulação de serviços públicos, escritos por quem entende muito do assunto. Para a estreia desta seção, contamos com o trabalho desenvolvido pelos doutores Leila Cuéllar e Egon Bockmann Moreira. Boa leitura!



Agências reguladoras e a importância dos métodos adequados de solução de conflitos

Leila Cuéllar

Procuradora do Estado do Paraná, Procuradora-chefe da Coordenadoria de Estudos Jurídicos da PGE/PR. Mestre e Doutora em Direito (UFPR)

Egon Bockmann Moreira

Professor da Faculdade de Direito da UFPR. Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Mestre e Doutor em Direito (UFPR). Pós-Doutor em Direito (FDUC). Advogado. Árbitro.

Quando se fala em agências reguladoras brasileiras, muito se diz a propósito das *regulatory agencies* (ou *commissions*), que marcam o cenário estadunidense e deram nascimento a várias teorias econômicas (pensemos na “teoria da captura”, cujo autor mais célebre, George J. Stigler, foi agraciado com o Prêmio Nobel em 1982). Todavia, as brasileiras são francamente distintas de suas congêneres norte-americanas, que foram criadas para controlar falhas de mercados caracterizados pela livre concorrência (pensemos na primeira delas, a *Interstate Commerce Commission* – ICC, de 1887, cujo propósito era o de regular preços no transporte ferroviário, este em situação de monopólio natural).

Claro que há pontos em comum, sobretudo as competências quase-legislativas e quase-judiciais, mas fato é que não existe algo nos Estados Unidos que se assemelhe aos “serviços públicos” brasileiros e seus regimes jurídicos disjuntivos. Igualmente, lá se desconhece a atribuição legislativa da exclusividade de certos bens e serviços a pessoas estatais – como a Constituição brasileira o faz nos arts. 21 (União), 25 (Estados) e 30 (Municípios), além de seus desdobramentos nas Constituições Estaduais, leis orgânicas municipais, legislação ordinária, etc. Bens e serviços os quais poderão ser explorados diretamente pelos Poderes Públicos – ou, se assim for a respectiva escolha política, por meio de negócios jurídicos tipificados em lei (autorizações, concessões e permissões). Quando não há tais contratos que delegam a prestação, o Estado brasileiro funciona em regime de monopólio quanto à sua infraestrutura: salvo exceções, ele é o único comprador de tais obras e serviços.

O que importa dizer é que boa parte das agências reguladoras brasileiras exercem suas funções em ambientes contratualizados, nos quais existe barreira de entrada constitucional e/ou legal ao ingresso da livre-iniciativa. É necessário haver contratos, precedidos ou não de licitação, para que os agentes econômicos privados explorem tais bens e serviços públicos (e, nessa condição, submetam-se às respectivas regulações setoriais). Pactos esses que envolvem aportes maciços de capital e geram rentabilidade apenas no longo prazo. Estamos a tratar de contratos duradouros, com dezenas de anos de receitas, despesas e, também, de conflitos de interesses.

Ora, é natural que quaisquer contratos gerem conflitos de interesse entre as partes signatárias. Situação que se acentua caso o negócio experimente as vicissitudes do longo prazo e/ou que envolva múltiplos sujeitos – como se dá, por exemplo, nas concessões de serviço público. Bem vistas as coisas, um contrato dessa ordem envolve não só o Poder Concedente e o concessionário, mas traz consigo a regulação independente, ao lado dos interesses dos usuários, dos acionistas, das seguradoras, do governo de plantão, das instituições financeiras, dos proprietários de imóveis lindeiros, etc. Essa plurissubjetividade de interesses semeia a respectiva multiplicação dos conflitos – os quais podem (ou não) ser resolvidos, com custos baixos, médios, altos ou imensos. Por isso que, nesses setores contratualizados (e assim regulados), com tamanha sensibilidade socioeconômica, é de se atentar para o fato de ser imprescindível o estudo e aplicação dos métodos adequados de solução de conflitos. Todos, em especial os menos favorecidos pela sorte (a ampla maioria dos usuários de bens e serviços públicos), perdem diante de conflitos onerosos e infundáveis, constatação que vem sendo objeto de intensas e extensas preocupações legislativas.

A Lei Federal nº 14.133/2021, também conhecida como nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, contém capítulo específico, no Título sobre Contratos Administrativos (Título III), acerca dos “meios alternativos de resolução de controvérsias”, no qual cita a possibilidade de utilização, “notadamente”, de conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem. A legislação pretérita sobre licitações e contratos administrativos não disciplinava esse assunto. O diploma consiste em novo marco para as licitações e contratos administrativos em todas as esferas da federação e certamente será objeto de regulamentação específica nos âmbitos federal, estaduais e municipais, dentro dos limites das competências de cada ente público. Inclusive, o Estado do Paraná editou o Decreto nº 10.086/2022, contemplando, nos artigos 716 a 727, título sobre os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.

A legislação, tanto no âmbito nacional quanto estadual, prestigia a utilização de métodos de solução e prevenção de controvérsias como a negociação, a conciliação, a mediação, os dispute boards e a arbitragem. Se pensarmos que, até pouco tempo atrás, tais métodos eram rechaçados pela Administração Pública e julgados ilegais pelos Tribunais, estamos diante de um grande avanço, que merece ser igualmente prestigiado em termos de regulação independente. É com este olhar que merece ser interpretado o artigo 153 da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre a possibilidade de aditamento de contratos para previsão dos métodos adequados de prevenção e solução de conflitos.

Ainda, a legislação positiva a menção à prevenção e não apenas à solução de controvérsias. O gestor e o regulador, e especialmente os advogados (público e privado), possuem papel importante na gestão, na prevenção e na solução apropriada de conflitos, devendo sempre avaliar, no caso concreto, qual o instrumento mais adequado para a solução do conflito com o menor ônus possível. Dentro do modelo de atuação do advogado moderno, em que se vislumbram múltiplas portas para gestão, prevenção e solução de controvérsias, ele deve atuar como um “arquiteto de processos”, buscando o meio ou os meios adequados e eficientes (judicial ou extrajudicial) para o caso examinado, muitas vezes até modelando-os ou criando sistemas autônomos de solução de conflitos. Também com fundamento na busca de harmonia, consensualidade, mudança de cultura e paz social, deve-se valorizar o papel da prevenção de conflitos. Os instrumentos extrajudiciais, especialmente os métodos consensuais, em muito estimulam a prevenção, evitando que surjam ou se desenvolvam conflitos.

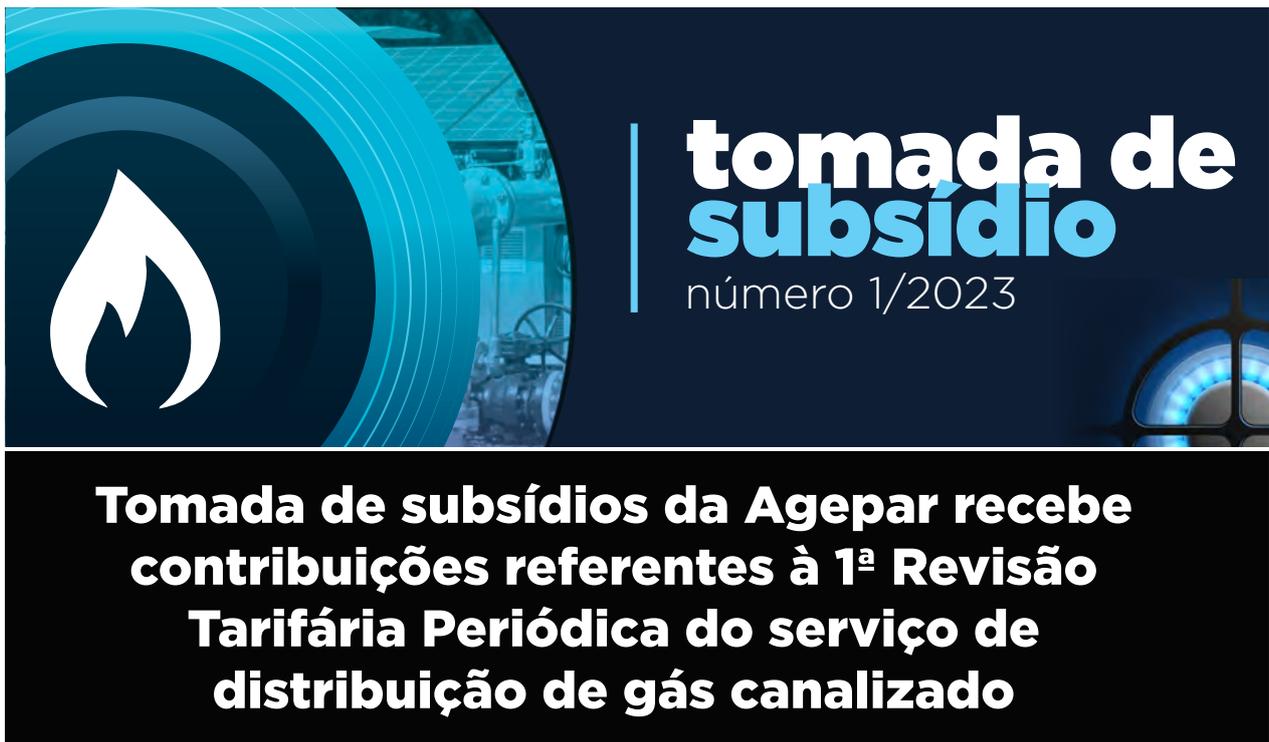
No que tange ao conteúdo dos dispositivos legais (artigos 151 a 154) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de se destacar que outros diplomas já

tratavam da matéria. Inclusive, diversos deles devem ser analisados em conjunto, como a Lei que regulamenta as PPPs (Lei Federal nº 11.079/2004), o Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015), a Lei de Arbitragem (Lei Federal nº 9.307/1996, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.129/2015), a Lei de Mediação e Autocomposição (Lei Federal nº 13.140/2015), etc. Ademais, é preciso lembrar outros diplomas que também devem ser considerados quando da leitura e interpretação dos dispositivos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, como a LINDB - Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/41, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.376/2010), a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Note-se que foi acertada a escolha legal, ao apenas exemplificar os métodos que podem ser escolhidos para prevenção e solução de conflitos. Outros meios, legalmente cabíveis, poderão ser aventados ou futuramente criados. Poder-se-á, inclusive, cogitar da combinação ou sequência de métodos (como as cláusulas escalonadas, que preveem a utilização sucessiva de instrumentos, como a mediação e a arbitragem) ou mesmo no desenho de sistemas de prevenção e solução de conflitos (DSD - Dispute System Design, na terminologia norteamericana).

Nesse contexto, não se olvide do papel importante da negociação (pressuposto da celebração de contratos) como método extrajudicial, autocompositivo e adequado de solução conflitos, por meio do qual as próprias partes envolvidas em um conflito dialogam e podem chegar a uma solução consensual. Louvável, portanto, a previsão da possibilidade de adoção de métodos extrajudiciais autocompositivos, adequados à prevenção e solução de conflitos, inclusive como forma de estimular a mudança de cultura e a utilização efetiva de tais institutos.

A toda evidência, alguns desafios sobrevirão em vista dos dispositivos legais ora comentados. Caberá à doutrina e a possíveis regulamentações que serão feitas no âmbito dos entes federativos desenvolver alguns temas apresentados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos sobre a solução adequada de conflitos, para efetiva utilização dos métodos apropriados, bem como procurando harmonizar os dispositivos relativos à extinção dos contratos e às infrações e sanções com as normas sobre solução adequada de conflitos. Caberá especialmente às agências reguladoras independentes um esforço superlativo para a aplicação de tais métodos nos contratos sob sua tutela, como meio de atenuar preventivamente os conflitos e, caso estes sobrevenham, para a sua solução em breve tempo e com os menores custos possíveis.



Como parte da 1ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) do serviço de distribuição de gás canalizado, a Agepar realiza, até o dia 17 de novembro, uma tomada de subsídios para receber contribuições da sociedade civil sobre o processo. Por meio deste mecanismo de participação social, cidadãos, empresas, associações, entidades e outros órgãos públicos puderam apresentar sugestões, comentários e questionamentos sobre cinco temáticas relacionadas à RTP, que será concluída até julho de 2024.

As cinco temáticas da tomada de subsídios são: custos e despesas operacionais e comerciais; capital de giro; outras receitas (oriundas de serviços acessórios ou correlatos prestados pela concessionária); volume projetado (previsão de volume distribuído durante o ciclo tarifário); e Plano de Investimentos a serem realizados.

“Esta tomada de subsídios serve, portanto, para que a sociedade civil possa participar deste processo, enviando sugestões que contribuam para o desenvolvimento das metodologias de cálculo referentes a essas temáticas”, explica o Especialista em Regulação Raphael Gomes Brasil. Realizada a cada cinco anos, a Revisão Tarifária Periódica traz definições importantes sobre a cobrança nos próximos anos para prestação do serviço de distribuição de gás canalizado.

Como participar

As contribuições devem ser enviadas por meio de formulário online, disponível no site da Agência: www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Tomada-de-Subsidios. Não serão analisadas contribuições anônimas. Também não haverá respostas individualizadas para as contribuições, que serão analisadas em conjunto.

RESOLUÇÃO N.º 32, de 21 de setembro de 2023 CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SANEAMENTO



A Resolução n.º 32, de 21 de setembro de 2023 aprova o Parecer n.º 1/2023 da Coordenadoria Jurídica da Diretoria de Normas e Regulamentação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

Este Parecer objetivou responder as seguintes questões: (i) É de competência desta Agepar a fiscalização e regulação dos serviços de saneamento prestados pela Sanepar em municípios que possuem con-

tratos de concessão vencidos com a concessionária, haja vista o §3º do Art. 5º da Lei Complementar n.º 222/2020 abranger os contratos vigentes? (ii) Em relação ao caso supracitado, há diferença no procedimento caso o município possua Convênio de Cooperação com a Agepar? (iii) O mesmo entendimento se aplicará aos futuros Contratos de Programa que venham a vencer?

A conclusão foi no seguinte sentido, sem prejuízo de, com o amadurecimento do tema na doutrina e jurisprudência, rever o entendimento futuramente: Consideram-se prorrogados, por força do art. 42, §5º da Lei n.º 11.445/2007, os contratos vencidos no âmbito do saneamento básico, sejam eles de concessão ou de programa, desde que os bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados não tenham sido indenizados; e esclarece-se que a Agepar é competente para regular estes contratos prorrogados, seja porque ainda estão vigentes, o que atrai a incidência do art. 5º, inc. III da LCE n.º 222/2020, seja em razão do estabelecimento de microrregiões, o que atrai a incidência do art. 23 da LCE n.º 237/2021.

Link:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=306127&indice=1&totalRegistros=38&anoSpan=2023&anoSelecionado=2023&mesSelecionado=0&isPaginado=true>

RESOLUÇÃO N.º 33, de 29 de SETEMBRO de 2023**METODOLOGIA DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CABÍVEL NA HIPÓTESE DE EVENTUAIS ATRASOS NA HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE TARIFÁRIO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PÁTIOS VEICULARES NO ESTADO DO PARANÁ**

Foi aprovada, na forma da Resolução n.º 33/2023, a metodologia de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro cabível na hipótese de atraso na homologação do reajuste tarifário previsto no contrato de concessão de pátios veiculares do Estado do Paraná.

O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de atraso do reajuste tarifário anual será devido desde que a prestação do serviço público esteja regida pelo contrato de concessão e seus anexos; e o poder concedente ou a Agepar tenham dado causa ao atraso do reajuste tarifário anual. O atraso da homologação do reajuste tarifário anual que tenha como causa ato comissivo ou omissivo da concessionária, ainda que gere impacto econômico-financeiro, não caracterizará evento de desequilíbrio ensejador de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

A Resolução aprovada prevê os procedimentos e parâmetros aplicáveis.

Link:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=306666&indice=1&totalRegistros=38&anoSpan=2023&anoSelecionado=2023&mesSelecionado=0&isPaginado=true>

RESOLUÇÃO N.º 34, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**FUNDOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**

A Resolução n.º 34/2023 altera a Resolução n.º 10/2022, que dispõe sobre os critérios e as condições do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora do Paraná - Agepar, aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

Foram detalhados os procedimentos para o pedido de habilitação dos Municípios e fiscalização pela Agepar.

Além disso, passou a constar, como anexo da Resolução, uma cartilha informativa explicando as competências da Agepar, as ações que podem ser custeadas com os recursos dos FMSBA, os requisitos exigidos dos Municípios, as regras para o repasse pelo prestador do serviço e a publicidade necessária; respondendo perguntas frequentes sobre o tema.

Link:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=307386&indice=1&totalRegistros=39&anoSpan=2023&anoSelecionado=2023&mesSelecionado=0&isPaginado=true>

**DECRETO 3.807, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS FERROVIÁRIOS**

Foi publicado o Decreto que regulamenta o regime de autorização para exploração de infraestrutura e dos serviços ferroviários no Estado, de que trata a Lei nº 21.330, de 22 de dezembro de 2022.

A exploração de ferrovia por meio de autorização é formalizada em contrato de adesão a ser celebrado entre o empreendedor privado e o Estado, por intermédio da SEIL (Secretaria de Infraestrutura e Logística). O empreendedor privado deverá submeter à SEIL o requerimento de outorga de autorização referente a projeto ferroviário privado, conforme o art. 14 da Lei nº 21.330, de 2022. A SEIL avaliará o projeto ferroviário privado apresentado quanto à forma e ao modo de processamento nos limites da lei e da regulamentação aplicável.

A prestação de serviços públicos de transporte ferroviário estadual será realizada em regime público por meio de concessão ou permissão e regulamentada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

Link:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=308607&indice=1&totalRegistros=274&anoSpan=2023&anoSelecionado=2023&mesSelecionado=10&isPaginado=true>

A Agepar é participante do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, promovido pelo Tribunal de Contas da União.

O PNPC visa aprimorar os mecanismos de controle e minorar as eventuais fragilidades organizacionais que oportunizem a fraude e a corrupção.



Site da Agepar

amplia transparência aos usuários de serviços públicos



Desenvolvido após pesquisa com servidores e visitantes do site, o site facilita a busca por legislação com a divisão por eixo temático - de acordo com a área de atuação da Agepar, por exemplo - além da atualização dos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória.

A nova disposição de informações destaca as consultas e audiências públicas, facilitando a participação pelos usuários nos debates sobre serviços concedidos.

Para fortalecer a transparência de forma instantânea através desses meios de comunicação, a página traz a atualização diária de cada rede.



Rua Marechal Deodoro,
1.600 - Alto da XV -
80.045-090 - Curitiba - PR



www.agepar.pr.gov.br



+55 41 3210-4800



www.facebook.com/agenciareguladoraservicosdelegadosdoparana



@ageparpr



@agepar1



0800-644-2013